



# Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 07/03/98  
No 111  
Na Edição 1449  
Página N° 08

## L E I N.º 070/98

**Súmula** : Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a empresa JG BRANDÃO – ME, inscrita no CGC. sob n.º 00.614.296/0001-30, sito na Rua Amapá, n.º 311, nesta cidade, no ramo de marcenaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O interessado ao benefício autorizado no “caput” deste artigo deverá instalar uma pequena empresa de montagem de confecções no Município, onde gerará no mínimo 4 (quatro) empregos diretos a funcionar no mínimo 5 (cinco) anos, sob pena do ressarcimento aos cofres municipais do quantum repassado, devidamente corrigidos monetariamente à época da inflação legal.

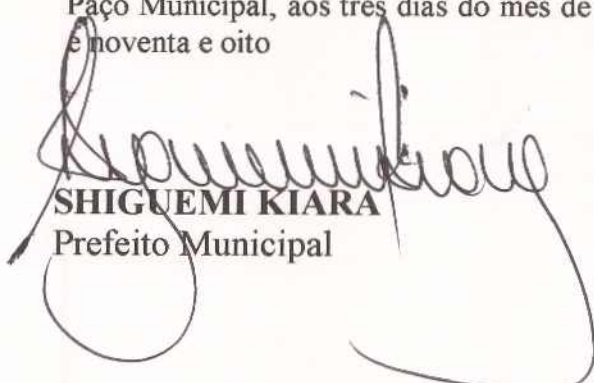
**Art. 2º** - Como garantia do contido nesta lei, os sócios proprietários, obrigam-se a dar em garantia, fiança equivalente ao valor dos recursos financeiros repassados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, aos três dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e oito

  
**SHIGEMI KIARA**  
Prefeito Municipal